

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.089 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025, para o exercício de 2026, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Unidade	002	Divisão de Gestão de Resíduos	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	542	Controle Ambiental	
Programa	0018	Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipais	
Ação	1.024	Construção de Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	424.014,70
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais que Energia	1.379.985,30
TOTAL GERAL			1.804.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 17 de agosto de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 2257 de 17 de agosto de 2026.